



Estado de Santa Catarina

# *Câmara Municipal de Vereadores de Descanso*

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 10/2025**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil, visando a cessão temporária de servidor público municipal efetivo, para desempenhar atribuições administrativas na Delegacia de Polícia de Fronteira de Descanso.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo será com ônus para o município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 2º** O convênio terá duração de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 04 de março de 2025.

**VALDECIR FRANCISCO CASAGRANDE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**